



TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

a) Contratação de empresa especializada para **execução de serviços de desinstalação, remanejamento e reinstalação de aproximadamente 15 (quinze) unidades condensadoras (unidades externas) de aparelhos de ar-condicionado**, instaladas nas paredes frontais do Prédio Administrativo da CEASA-GO, incluindo:

- Fornecimento e instalação de tubulação frigorígena;
- Adequações elétricas;
- Instalação de suportes metálicos;
- Adequação de sistema de drenagem;
- Recarga de gás refrigerante;
- Testes de estanqueidade e funcionamento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Execução de serviços de desinstalação, remanejamento e reinstalação de unidades condensadoras, incluindo fornecimento de materiais, adequações elétricas e testes	Serviço (Global)	01

b) **Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.**

c) **O custo estimado total da contratação é sigiloso, nos termos do artigo 7º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A (CEASA).**

2) DO PRAZO CONTRATUAL

a) **O prazo de vigência será de até 02 (dois) meses nos termos da Lei nº 13.303/2016..**

3) **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- a) A contratação decorre da necessidade de viabilizar a **reforma das paredes externas do Prédio Administrativo da CEASA-GO**.
- b) A s **unidades condensadoras de ar-condicionado atualmente instaladas** nessas paredes interferem diretamente na execução da obra, sendo necessário seu remanejamento.
- c) Levantamento técnico identificou aproximadamente **15 (quinze) unidades condensadoras** que deverão ser desinstaladas e reinstaladas em novo local definido pela Engenharia.
- d) O serviço envolve, além da movimentação dos equipamentos:
 - I. Adequações na **infraestrutura frigorígena**;
 - II. Adequações **elétricas**;
 - III. Adequação de **drenagem**;
 - IV. Fornecimento de materiais (tubulação de cobre, cabos, suportes, etc.);
 - V. **Recarga de gás refrigerante**;
 - VI. Realização de **testes de funcionamento e estanqueidade**.
- e) A não execução do serviço **inviabiliza a continuidade da obra**, impactando diretamente o cronograma da reforma.
- f) A CEASA-GO **não dispõe de equipe técnica especializada nem de ferramental adequado** para execução desse tipo de serviço.
- g) A contratação de empresa especializada garante:
 - I. Execução conforme normas técnicas;
 - II. Preservação dos equipamentos;
 - III. Segurança operacional;
 - IV. Redução de riscos de falhas e retrabalho.

4) **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- a) **A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.**

5) **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- a) **Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA incluem:**
 - I. **A CONTRATADA deverá:**
 - a) Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA incluem:
 - b) Desinstalação técnica das unidades condensadoras existentes, com retirada adequada dos equipamentos;
 - c) Remanejamento e reinstalação das unidades em novo local definido pela Contratante;
 - d) Execução de cortes em alvenaria para passagem de tubulações, com posterior recomposição das superfícies;

- e) Fornecimento e instalação de tubulação de cobre nas bitolas necessárias, com isolamento térmico adequado;
 - f) Fornecimento e instalação de cabeamento elétrico compatível (cabo PP 4x2,5 mm² ou equivalente);
 - g) Instalação de suportes metálicos adequados para fixação segura das unidades condensadoras;
 - h) Execução e adequação do sistema de drenagem, incluindo tubulação em PVC e conexões necessárias;
 - i) Realização de recolhimento, recarga e complementação de gás refrigerante (R22), conforme necessidade de cada equipamento;
 - j) Execução de testes de estanqueidade, pressurização e funcionamento dos sistemas;
 - k) Realização de limpeza e higienização básica dos equipamentos após reinstalação;
 - l) Fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços;
 - m) Cumprimento das normas técnicas, de segurança do trabalho e ambientais aplicáveis;
- II. Não será admitida subcontratação do objeto.**
- III. A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e técnica durante toda a vigência contratual.**
- IV. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 60 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A (CEASA), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.**

6) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) Condições de execução

- I. A execução terá início após emissão da Ordem de Serviço, devendo a instalação completa ser concluída em até 15 (quinze) dias corridos.**

b) Garantia do serviço

- I. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).**

7) GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.**
- b) Em consonância com os artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, toda contratação de obra, serviço de engenharia, serviços continuados ou fornecimentos parcelados celebrada pela CEASA-GO deverá, obrigatoriamente, contar com a designação formal de um Gestor de Contrato, responsável pelo acompanhamento, gerenciamento físico e financeiro e fiscalização da execução contratual.**
- c) Designação do Gestor de Contrato**
- d) A autoridade competente da CEASA-GO deverá designar, mediante portaria ou ato equivalente, um servidor como Gestor de Contrato, cuja indicação deve constar expressamente como cláusula do respectivo instrumento contratual.**
- e) Requisitos do Gestor:**
 - I. Preferencialmente, ser ocupante de cargo efetivo ou emprego público.**
 - II. Possuir competência técnica compatível com as peculiaridades do contrato.**
 - III. Quando se tratar de obra ou serviço de engenharia, deve ser servidor habilitado e registrado no CREA.**
 - IV. É permitida a contratação de terceiros para assisti-lo, fornecendo suporte técnico necessário.**
- f) Vedações:**
 - I. Não pode ser designado como gestor o servidor que:**
 - A) Integre a comissão de licitação, seja pregoeiro ou membro da equipe de apoio envolvida na formalização do contrato.**
 - B) Mantenha parentesco até o terceiro grau com sócios ou empregados da contratada.**
 - C) Possua punição administrativa ou tenha sido condenado**

por crime contra a Administração Pública.

- D) Tenha relação empresarial, civil ou trabalhista com a contratada.**

g) Competências e Atribuições do Gestor:

I. O Gestor do Contrato da CEASA-GO deve atuar de forma permanente e diligente no acompanhamento da execução contratual, exercendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- A) Registrar, em ordem cronológica, as ocorrências relativas à execução do contrato, adotando medidas corretivas, quando necessário.**
- B) Transmitir instruções ao contratado e comunicar eventuais alterações, mediante prévia autorização da autoridade competente.**
- C) Comunicar formalmente à Administração sobre incidentes que possam justificar sanções ou rescisão contratual.**
- D) Acompanhar e atestar a execução dos serviços ou fornecimentos, promovendo medições e verificações, bem como atestando as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.**
- E) Manter controle rigoroso dos pagamentos e dos saldos orçamentários, físicos e financeiros do contrato.**
- F) Verificar a qualidade dos materiais e serviços, exigindo, se necessário, sua substituição ou refazimento.**
- G) Esclarecer dúvidas do contratado, podendo requisitar pareceres técnicos especializados.**
- H) Controlar os prazos contratuais, promovendo interlocução com o contratado para o fiel cumprimento dos cronogramas.**
- I) Manifestar-se formalmente sobre a necessidade de prorrogação contratual ou da deflagração de nova licitação, respeitando prazos mínimos de 60 dias e 120 dias, respectivamente.**
- J) Fiscalizar o cumprimento das exigências contratuais,**

inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação e qualificação e ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

h) Responsabilidade do Gestor:

l. O Gestor do Contrato será responsável diretamente perante os órgãos de controle pelo adequado cumprimento de suas atribuições, respondendo, especialmente, nas seguintes hipóteses:

A) Ocorrência de mora na execução contratual.

B) Inexecução ou irregularidades no cumprimento das cláusulas contratuais.

C) Omissão na comunicação tempestiva de fatos relevantes à autoridade competente.

D) Recebimento provisório ou definitivo do objeto com falhas ou incorreções não apontadas.

E) Liquidação indevida de obrigações contratuais não cumpridas, com emissão de autorização para pagamento sem a devida execução.

i) Possibilidade de Desmembramento de Atribuições:

l. Nos casos de maior complexidade contratual, a CEASA-GO poderá optar pelo desmembramento das competências de gestão e fiscalização, designando servidores ou grupos distintos para realizar atividades específicas, promovendo assim maior eficiência e segurança na condução contratual.

8) CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

a) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

l. não produzir os resultados acordados,

ll. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

...

- III. **deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.**

b) Recebimento do serviço

- I. **Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.**
- II. **O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.**
- III. **Os fiscais técnico e administrativo do contrato realizarão o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.**
- IV. **O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.**
- V. **Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.**
- VI. **O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.**

- VII. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório**
- VIII. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.**
- IX. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**
- X. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.**
- XI. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:**
- XII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.**
- XIII. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as**

cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- XIV. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e**
 - XV. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.**
 - XVI. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.**
 - XVII. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.**
 - XVIII. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.**
- c) Liquidação**
- I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.**
 - II. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:**
 - A) o prazo de validade;**
 - B) a data da emissão;**
 - C) os dados do contrato e do órgão contratante;**
 - D) o período respectivo de execução do contrato;**
 - E) o valor a pagar; e**
 - F) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**
 - III. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de**

cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- IV. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- V. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.**
- VI. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.**
- VII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.**
- VIII. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.**
- IX. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do**

contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

d) Prazo para pagamento

- I. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.**
- II. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.**

e) Forma de pagamento

- I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.**
- II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.**
- III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.**
- IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**
- V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.**

9) CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) Julgamento da proposta

- I. **O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento Menor Preço.**

b) Habilitação jurídica

- I. **Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**

c) Regularidade fiscal e trabalhista

- I. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**
- II. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**
- III. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- IV. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;**
- V. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo a sede da empresa;**
- VI. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata;**

10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) **As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta**

de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

b) A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte:	Recursos próprios CEASA-GO
Identificação (plano de contas):	4.21.03.025 - Serviços Prestados por Pessoa Jurídica
Conta:	Banco - Caixa Econômica Federal (CEF) Agência - 4204 Conta Corrente - 576996455-0
Objeto:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de desinstalação, remanejamento e reinstalação das unidades condensadoras (unidades externas) dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas paredes frontais do Prédio Administrativo da CEASA-GO, incluindo adequações de infraestrutura frigorígena, elétrica e de drenagem.

3) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

- b) **Prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.**
- c) **Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.**
- d) **Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)**
- e) **O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo;**
- f) **Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;**

12) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) **A Contratante obriga-se a:**
 - I. **Receber provisoriamente o serviço;**
 - II. **Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;**
 - III. **Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;**
 - IV. **Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto de contrato, para que seja substituído, reparado ou corrigido**

13) DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- a) **Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado dos autos.**
- b) **Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da**

contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano contados do orçamento estimado, aplicando-se o índice INPC.

- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.**
- d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.**
- e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.**
- f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.**
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.**
- h) O reajuste será realizado por Apostilamento.**
- i) Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.**
- j) A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.**
- k) O Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as**

devidas justificativas;

- l) **A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, conforme previsto artigo 81, §1º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.**

14) ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- a) **É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato**

15) MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

- a) **Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.**

16) INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) **Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme disposto no artigo 66 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A (CEASA).**



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE FERNANDES RODRIGUES, Analista**, em 24/03/2026, às 14:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **88103199** e o código CRC **824BB541**.

	DIVISÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA RODOVIA BR 153 S/N, KM 5,5, SAÍDA PARA ANÁPOLIS - Bairro . - GOIANIA - GO - CEP 74675-090 - (62)3522-9215.	
--	---	--



Referência: Processo nº 202600057000323



SEI 88103199